



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 012/93

ATUALIZA MONETÁRIAMENTE  
SUBSÍDIOS EXECUTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 21 de Agosto de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único, "in fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

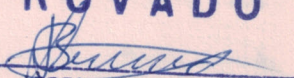
CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de Maio, Junho e Julho, em 26,78%, 30,37% e 31,01% <sup>33,34</sup> respectivamente, aprovou e ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art.1º - Ficam atualizados em CR\$88.731,56 <sup>112.314,66</sup> (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzeiros Reais e Cinquenta e Seis Centavos) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de Agosto de 1.993, sendo CR\$44.365,78 <sup>59.157,33</sup> (quarenta e quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros Reais e Setenta e Oito Centavos) - correspondente aos subsídios e CR\$44.365,78 (quarenta e quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros Reais e Setenta e Oito Centavos) correspondente a verba de representação.

Art.2º - Ficam atualizados em CR\$22.182,88 <sup>29.528,64</sup> (Vinte e Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Cruzeiros Reais e Oitenta e Oito Centavos) os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito a partir de 01 de Agosto de 1.993, sendo CR\$11.091,44 <sup>14.589,32</sup> (Onze Mil, Noventa e Um Cruzeiros Reais e quarenta e Quatro Centavos) correspondente aos subsídios e CR\$11.091,44 (Onze Mil, Noventa e Um Cruzeiros Reais e quarenta e quatro Centavos) correspondente a verba de representação.

APROVADO

  
PRESIDENTE

  
VICE - PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE AGOSTO DE 1.993.

---

Benedito Fernandes

- Presidente -

---

Homero Domingues Simões

- Vice-Presidente -

---

Aluisio Cicero de Barros

- Secretário -